ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 895 DE 03 DE JULHO DE 1.991

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.910.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de Cr$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil cruzeiros), no orçamento do corrente exercício, para os seguintes órgãos:

200 - EXECUTIVO
201 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 30.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 20.000,00

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 300.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 500.000,00

203 - SECRETARIA DE FINANÇAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 300.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 20.000,00

204 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 840.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 500.000,00

205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 300.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 100.000,00

T O T A L . . . . . Cr$2.910.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

200 - EXECUTIVO
204 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 2.910,000,00

T O T A L . . . . . Cr$ 2.910.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 877 de 08 de abril de 1.991.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

Porto Murtinho-MS., 03 de julho de 1.991

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

GP/as/91;*